

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
ID CIDADES Nº: 2025.501C2600010.02.0014

Aos 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL de 2025, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ Nº 02.236.721/0001-20**, com sede na Av. João Quiuqui, nº 26, Bairro Centro, CEP 29795-000, no Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, a seguir denominada **CONSÓRCIO CIM NOROESTE - ES**, neste ato representado por seu PRESIDENTE o **SR. AUGUSTO ASTORI FERREIRA** e **IDEA TECNOLOGIA LTDA**, com sede na AVENIDA JULITA PIRES BRETAS, Nº 716, BAIRRO BOM JESUS, CORONEL FABRICIANO, MINAS GERAIS – MG, CEP.: 35.170-026, e-mail: admin@ideamg.com.br / producao@ideamg.com.br, TELEFONE Nº: (31) 2942-9803, inscrita sob o **CNPJ DE Nº 24.575.752/0001-49**, neste ato representado por sua sócia/procuradora Representante Legal, a Sr^a. **LÚCIA LEDA ALVES DOS SANTOS**, Brasileira, Casada, sob o **CPF Nº 752.424.606-44** e sob **RG Nº M4793105**, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**, do tipo menor preço por item. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006, Lei Federal nº 11.107/2005 e demais normas aplicáveis à matéria, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

1.1 - Pregão Eletrônico, objetivando a futura e eventual **aquisição de drone profissional** para atendimento das demandas das diversas secretarias dos municípios associados ao CIM NOROESTE/ES, conforme especificações constantes em Termo de Referência atrelado ao Certame supracitado, Pregão Eletrônico nº 15/2025, anexo I.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento desta Ata caberá ao Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE.

4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 5.1, para um período de 12 meses.

4.2 - O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária própria e vigente de cada entidade (participante ou "carona") por ocasião das contratações.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

IDEA TECNOLOGIA LTDA		CNPJ: 24.575.752/0001-49		
Item	Descrição	Apres.	Qtde.	Valor Unit
01	<p>DRONE PROFISSIONAL:</p> <p>MARCA/MODELO APRESENTADO: DJI AIR 3S - STANDARD (SEM TELA) BR DJI054</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>DESEMPENHO D CÂMERA COMPLEMENTAR: A câmera grande angular CMOS de 1/1,3 polegadas e a câmera tele média 3x oferecem qualidade de imagem consistente e possibilidades de imagem mais dinâmicas, mesmo tamanho de sensor, mas distâncias focais diferentes. Câmera Grande angulare tele média: Imagem profissional: Com a câmera grande angular, paisagens abrangentes podem ser capturadas de forma mais completa. E a câmera tele média 3x atinge zoom óptico 3x sem perdas para compressão espacial que fornece uma perspectiva única de qualquer assunto. Câmera Grande Angular:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tamanho do pixel de 2,4 µm • Formato equivalente a 24 mm • Abertura f/1,7 3x Tele câmera Média: • Tamanho do pixel de 2,4 µm • Formato equivalente a 70 mm <p>ABERTURA F/2,8 TEMPO MÁXIMO DE VOO DE 46 MINUTOS: O Air 3 oferece até 46 minutos de tempo de voo, um aumento de 48% em relação à geração anterior. Isso oferece bastante tempo para explorar, ajustar composições e obter as fotos desejadas, tudo durante um único voo.</p> <p>BATERIA DE VOO INTELIGENTE: 46 minutos.</p> <p>FOTOS DE CÂMERA DUPLA DE 48 MP: Vídeos HDR de câmera dupla 4K/60fps: Ambas as câmeras são capazes de fornecer fotos de 48 MP repletas de detalhes realistas que parecem ótimos e permitem um corte perfeito na postagem para quem precisa. Os Dois sensores CMOS de 1/1,3 polegadas do Air 3 suportam ISO nativo duplo para saída direta de vídeo HDR 4K/60fps sem corte. Isso significa que a filmagem de qualquer câmera pode ser embalada com cores ricas e transições de iluminação natural para resultados de tirar o fôlego e altamente precisos.</p>	Unid.	40	R\$ 9.849,00

	<p>TRANSMISSÃO DE VÍDEO FULL HD – 20 KM: DJI O4 DJI RC-N2 ou RC 2 A transmissão de vídeo O4 de última geração oferece um alcance máximo de 20 km com maior estabilidade e transmissão ao vivo de qualidade máxima de 1080p/60fps.</p> <p>DETECÇÃO DE OBSTÁCULOS OMNIDIRECIONAL: O Air 3 pode detectar obstáculos em todas as direções e pode usar o APAS 5.0 para realizar um desvio mais suave para uma experiência de voo geral mais segura. Recursos inteligentes para voar inspirado: Transforme a imaginação em imagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • FocusTrack mantém você ou seu assunto facilmente no centro do quadro. • QuickShots capacitam o Air 3 com opções criativas de movimento de câmera, como Rocket, Dronie, Circle, Helix, Boomerang e Asteroid. • Captura em Vertical 2,7K imagens prontas para serem compartilhadas nas mídias sociais sem necessidade de corte na postagem. • O MasterShots permite que o Air 3 execute automaticamente diversos movimentos de câmera. <p>ESPECIFICAÇÃO MÁXIMA DE VÍDEO: 4K/100 fps Vídeo HDR: Até 4K/60 fps Modos de cor: D-Log M de 10 bits HLG de 10 bits Duas câmeras Ambos sensores 1/1,3 " (polegadas) CMOS Imagens Profissionais 4k/100fps (Slow) 4k/60/30/24 – HDR Modos de cor D-Log M de 10 bits HLG de 10 bits Tempo máximo de voo de 46 minutos Detecção de Obstáculos Omnidirecional (Para frente, para trás, esquerda, direita e para cima) Recursos de filmagem e edição Automatizados SMART RTH (avançado) 8GB de armazenamento interno Modo noturno para gravação de vídeo Resistencia ao vento de 43 Km/h Filmagem vertical 2.7K Abertura: Wide 24mm f/1,7 Medium 70mm f/2,8 Pixels efetivos: 48 MP FOV: 35° (Medium tele) 82° (Wide) Transmissão de vídeo Full HD de 20 km Qualidade de transmissão de vídeo HD: 1080p/60fps.</p>			
<p>VALOR TOTAL (40 UNIDADES)</p>		<p>R\$ 393.960,00</p>		

5.2- VALOR TOTAL DO PREÇO REGISTRADO: R\$ 393.960,00 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues em até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** após emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão emissor da autorização do fornecimento (município consorciado), nos endereços expostos nas mesmas.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1.1 - A critério do agente de contratação, o CIM NOROESTE poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

7.1.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga os participantes a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

7.1.3 - O CIM NOROESTE avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

7.1.4 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, O CIM NOROESTE negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.1.5 - O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao o CIM NOROESTE, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado.

7.1.6 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.1.7 - Cancelado o registro, o CIM NOROESTE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

7.1.8 - Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o CIM NOROESTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

7.2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E ADESÃO

7.2.1 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM NOROESTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

7.2.2 - O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM NOROESTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

7.2.3 - O CIM NOROESTE reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

7.2.4 - O FORNECEDOR não poderá subcontratar total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata sem a concordância do CIM NOROESTE, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos materiais correspondentes.

7.2.5 - Está admitida a ADESÃO (CARONA) desta Ata de Registro de Preços, por consórcios ou municípios, nos termos da Legislação vigente a balizar o tema.

7.3 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.3.1 - O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, serão realizados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado).

7.3.2 - O CIM NOROESTE atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratado.

7.3.3 - O recebimento, o controle e a conferência dos produtos serão feitos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR. - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

7.3.4 - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) expedirá atestado de inspeção dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3.5 - O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria Executiva.

7.3.6 - O CIM NOROESTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

7.3.7 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.3.8 - O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM NOROESTE referente às condições firmadas na presente Ata.

7.3.9 - A Diretoria Executiva do CIM NOROESTE deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

7.3.10 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM NOROESTE, não poderá efetuar nenhum acréscimo de quantitativo.

7.4 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.4.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CIM NOROESTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CIM NOROESTE, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CIM NOROESTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CIM NOROESTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CIM NOROESTE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CIM NOROESTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao CIM NOROESTE, nos termos desta cláusula.

7.4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CIM NOROESTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CIM NOROESTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou

b) medida judicial apropriada, a critério do CIM NOROESTE.

7.5 – DO FATURAMENTO

7.5.1 Os empenhos, autorizações de fornecimento e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

7.5.1.1 – Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

7.6 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.6.1 – O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa.

7.6.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação da Coordenadoria Administrativa e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.6.3 - A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

7.6.3.1 - Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

7.6.4 – O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.6.5 - Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco Banestes S/A, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

7.6.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

7.6.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

7.6.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.6.9 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.6.9.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.6.10 - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão sofrer reajustes/reequilíbrio, desde que devidamente comprovado e processado nos termos da Lei.

7.7 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.7.1 - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

7.7.1.1 - Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

7.7.1.2 - Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CIM NOROESTE, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.7.2 - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

7.7.2.1 - Pelo CIM NOROESTE:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;

b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;

e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

7.7.2.2 - Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da

Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.7.3 - O cancelamento ou a suspensão, pelo CIM NOROESTE, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

7.7.4 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CIM NOROESTE e publicada no Órgão Oficial do Município, DOM/ES (Diário oficial dos Municípios do Espírito Santo) e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7.8 - DAS MULTAS E PENALIDADES

7.8.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM NOROESTE, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação

de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 7.8.1.1 - Apresentar documento falso;
- 7.8.1.2 - Retardar a execução do objeto;
- 7.8.1.3 - Falhar na execução da ata;
- 7.8.1.4 - Fraudar na execução da ata;
- 7.8.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.8.1.6 - Declaração falsa;
- 7.8.1.7 - Fraude fiscal.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CIM NOROESTE

8.1 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades.

8.2 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

8.3 - Acompanhar e fiscalizar por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

8.4 - Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Entregar os produtos com as mesmas características das especificações e qualidade exigidas neste termo de referência dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

b) O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, bem como sobre sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

c) Proceder à entrega dos produtos no prazo e nas quantidades requeridas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;

d) Comunicar a CONTRATANTE por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem ao vencimento do prazo de entrega, informando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido.

e) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

- f) Findo o prazo supracitado, a CONTRATANTE poderá dar fim aos materiais da melhor forma que lhe convier.
- g) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos materiais.
- e) Manter, durante a vigência da licitação, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- f) Substituir produtos, quando necessário, sem ônus para a LICITANTE, durante o período de garantia;
- g) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora licitados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre a presente licitação;
- h) Entregar os produtos no local indicado pela LICITANTE;
- i) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a licitante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da LICITADA ou de quem em seu nome agir;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços danificação dos produtos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos produtos" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- k) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

10 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1 - Ser protocolizada no CIM NOROESTE, situado na Avenida João Quiuqui, nº 411, centro, Águia Branca/ES.

10.1.1.1 - O CIM NOROESTE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Ser dirigida ao CIM NOROESTE, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar conforme o caso, as medidas cabíveis;

10.1.2.1 - A decisão do CIM NOROESTE será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

10.1.3 - Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

11 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

11.2 - Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.

11.2.1 - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

4 c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

f) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.2.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

**AUGUSTO
ASTORI
FERREIRA:12228
846740**

Assinado de forma digital por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:12228846740
Dados: 2025.04.16 10:20:37 -03'00'

IDEA
TECNOLOGIA
LTDA:24575752000149
Dados: 2025.04.08 15:31:20 -03'00'

Assinado de forma digital por LUCIA LEDA ALVES DOS SANTOS:75242460644
Dados: 2025.04.08 15:31:36 -03'00'

REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome Completo:
Identidade:
CPF:

2 - _____
Nome Completo:
Identidade:
CPF:

Noroeste/ES
Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2025

**1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 177/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE -
CIM NOROESTE E A IDEA TECNOLOGIA LTDA**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE – CIM NOROESTE, associação pública de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.236.721/0001-20, com sede na Avenida João Quiuqui, 26, sala 101, Centro, Águia Branca/ES, CEP 29795-000, representado legalmente pelo seu Presidente o **Sr. AUGUSTO ASTORI FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 122.288.467-40, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **IDEA TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Avenida JULITA PIRES BRETAS, 716, Bairro Bom Jesus , no Município de CORONEL FABRICIANO - MG, CEP: 35.170-026, Fone (31) 2942-9803, e-mail admin@ideamg.com.br / producao@ideamg.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.575.752/0001-49, neste ato representado por seu sócio/procurador Sra **LÚCIA LEDA ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 752.424.606-44 e portador da do RG nº M4793105, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo a ATA de Registro de Preço, com o objetivo de prorrogar a vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses, e reajustando o valor conforme o edital com base no índice IPCA, o qual se regerá pelo art. 84 da lei federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por um período adicional de 12 (doze) meses, reajustando o valor pactuado conforme IPCA e renovando-se os quantitativos estabelecidos. A presente prorrogação fundamenta-se na comprovação da vantajosidade da medida, em conformidade com os

princípios da economicidade e eficiência administrativa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA - REAJUSTE

2.1 - O valor anteriormente de R\$ 9.849,00 (nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais) foi ajustado conforme o índice IPCA acumulado de 4,26%, passando para o valor de R\$ 10.268,60 (dez mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), totalizando o valor global de R\$ 410.744,00 (quatrocentos e dez mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

CLAUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, justamente com duas testemunhas.

Águia Branca/ES, 15 de Abril de 2026.

AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:12228846740

Assinado de forma digital por
AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:12228846740
Dados: 2026.04.16 09:22:34 -03'00'

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE

CONTRATANTE Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

IDEA
TECNOLOGIA
LTDA:245757
52000149

Assinado de forma digital por IDEA
TECNOLOGIA
LTDA:24575752000149
Dados: 2026.04.15 16:58:41 -03'00'

LUCIA LEDA
ALVES DOS
SANTOS:752
42460644

Assinado de forma digital por LUCIA LEDA
ALVES DOS
SANTOS:75242460644
Dados: 2026.04.15 16:59:00 -03'00'

IDEA TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

Aditivo**TERMO ADITIVO CONTRATUAL****ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO.**CONTRATO:** 032/2022**EMPRESA:** TOMMASI ANALÍTICA LTDA.**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS EM AMOSTRAS DE ÁGUA TRATADA E BRUTA.**ALTERAÇÃO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 25/05/2026; VALOR DO CONTRATO DE R\$ 169.457,99 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).**DATA:** 16/04/2026**Protocolo 1769843****Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -****Edital****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pelo Contrato de Consórcio Público e deliberações da Assembleia Geral, por meio da Comissão Especial, instituída pela PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 019 - P, DE 08 DE ABRIL 2026, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Inciso IV do §2º da Clausula Décima Sétima do Contrato de Consórcio Público do CIM NORTE, para formação de cadastro de reserva para os cargos de **Enfermeiro (40 horas semanais)**, **Técnico de Enfermagem (40 horas semanais)** e **Auxiliar Administrativo (40 horas semanais)**.

AS INSCRIÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS NO PERÍODO DE 27/04/2026 e 28/04/2026, no horário de 8h às 10h e de 13h às 16h, na Rede Cuidar Norte (Setor Administrativo), situada à Rodovia XV de novembro, nº 420, Bairro São Francisco, Nova Venécia/ES, CEP: 29830-000.

O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, estará publicado na íntegra no site www.cimnorte.es.gov.br.

Nova Venécia/ES, 16 de abril de 2026.

EDILSON MORAIS MONTEIRO
PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES**Protocolo 1769745****Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -****Aditivo****1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2025**

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE E A IDEA TECNOLOGIA LTDA O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE**, associação pública de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 02.236.721/0001-20, com sede na Avenida João Quiuqui, 26, sala 101, Centro, Águia Branca/ES, CEP 29795-000, representado legalmente pelo seu Presidente o **Sr. AUGUSTO ASTORI FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº ***.288.467-**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **IDEA TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Avenida JULITA PIRES BRETAS, 716, Bairro Bom Jesus, no Município de CORONEL FABRICIANO - MG, CEP: 35.170-026, Fone (31) 2942-9803, e-mail admin@ideamg.com.br / producao@ideamg.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.575.752/0001-49, neste ato representado por seu sócio/procurador Sra **LÚCIA LEDA ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº ***.424.606-** e portador da do RG nº M*7.93.***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo a ATA de Registro de Preço, com o objetivo de prorrogar a vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses, e reajustando o valor conforme o edital com base no índice IPCA, o qual se regerá pelo art. 84 da lei federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por um período adicional de 12 (doze) meses, reajustando o valor pactuado conforme IPCA e renovando-se os quantitativos estabelecidos. A presente prorrogação fundamenta-se na comprovação da vantajosidade da medida, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência administrativa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA - REAJUSTE

2.1 - O valor anteriormente de R\$ 9.849,00 (nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais) foi ajustado conforme o índice IPCA acumulado de 4,26%, passando para o valor de R\$ 10.268,60 (dez mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), totalizando o valor global de R\$ 410.744,00 (quatrocentos e dez mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

CLAUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, justamente com duas testemunhas.

Águia Branca/ES, 15 de Abril de 2026.

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE -
CIM NOROESTE
CONTRATANTE**

**IDEA TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA**

Protocolo 1769217

**Consórcio Público da Região Expandida Sul do
Espírito Santo - CIM Expandida Sul -**

Aditivo

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 002/2024**

CONTRATANTE: CIM EXPANDIDA SUL
CONTRATADA: EDITORA TRIBUNA DO CRICARÉ
LTDA.

Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de empresa especializada na prestação de serviços de publicação oficial em jornal de grande circulação, requisitada pelo Consórcio Público da Região Expandida Sul - CIM Expandida Sul - ES.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 6.710,00 (Seis mil setecentos e dez reais).

Anchieta, 16 de abril de 2026

**PAULO CELSO COLA PEREIRA
Presidente do CIM EXPANDIDA SUL
Protocolo 1769483**

**Consórcio Público da Região Polinorte do
Espírito Santo - CIM Polinorte -**

Aditivo

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 064/2024.**

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE.

Contratada: LABORATORIO FERRARI LTDA ME.

Processo Administrativo: nº 3357/2023.

Cidades TCE-ES ID: 2023.501C2600003.10.0007.

Com fundamento no item 7.1 da Cláusula Sétima - Da Vigência do Termo de Contrato Administrativo para Prestação de Serviços Complementares de Saúde nº 064/2024 e no inciso II do art. 57 da lei 8.666/1993. O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento **15/04/2026**. As Partes ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato, não alteradas expressamente pelo presente Termo Aditivo, permanecendo vigentes e inalterados.

Data de Assinatura: 15/04/2026.

**Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM Polinorte
Protocolo 1769834**

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 066/2024.**

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE.

Contratada: CENTRO DE DIAGNOSTICO CONTROLE
SANTA TERESA LTDA.

Processo Administrativo: nº 3357/2023.

Cidades TCE-ES ID: 2023.501C2600003.10.0007.

Com fundamento no item 7.1 da Cláusula Sétima - Da Vigência do Termo de Contrato Administrativo para Prestação de Serviços Complementares de Saúde nº 066/2024 e no inciso II do art. 57 da lei 8.666/1993. O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento **09/05/2026**. As Partes ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato, não alteradas expressamente pelo presente Termo Aditivo, permanecendo vigentes e inalterados.

Data de Assinatura: 16/04/2026.

**Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM Polinorte
Protocolo 1769846**

**Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana -
CIM Pedra Azul**

Portaria

**PORTARIA CIM PEDRA AZUL Nº 004- R, DE 16
DE ABRIL DE 2026.**

O Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto, Considerando o Decreto nº 704/2025 do município de Afonso Cláudio/ES, que estabeleceu ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026, segunda-feira, véspera do feriado de Tiradentes.

Considerando que a sede administrativa do CIM PEDRA AZUL, está localizada no município de Afonso Cláudio/ES;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido no dia 20 de abril de 2026, segunda-feira, será considerado ponto facultativo, e não haverá expediente na sede administrativa do CIM PEDRA AZUL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio/ES, 16 de abril de 2026

**Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do CIM PEDRA AZUL
Protocolo 1769249**

Termos

**RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº
46/2026 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2026 - CIM PEDRA AZUL.**

Contratante: Consórcio Público da Região
Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº
02.760.004/0001-01

Contratada: Romulo Pereira Liandro Serviços